



CONTRATAÇÕES: DISPENSAS/INEXIGIBILIDADES

Formalismo e trâmites no SGC

Danielle Torrião • ATNCI/CGE

OBJETIVO

O intuito da apresentação é orientar os servidores sobre os principais documentos exigidos nos processos de contratação direta para cadastrado no SGC.

Orientar

Quais documentos devem compor o processo e por que eles importam.

Padronizar

Reduzir divergências entre o que está no processo, no SGC e nos documentos anexados.

Prevenir falhas

Evitar devoluções, RNC, retrabalho e atraso na contratação.

Contratação direta: ideia central

Dispensa

A competição é possível, mas a lei autoriza contratar diretamente em situações específicas. Art. 75 da Lei n.º 14.133/21.

Inexigibilidade

A competição é inviável, em razão da singularidade, exclusividade ou outra hipótese legal. Art. 74 da Lei n.º 14.133/21.

Em ambos os casos: é preciso demonstrar a necessidade, justificar a escolha e comprovar a adequação do preço.

Da lei geral aos documentos no SGC

1. Lei 14.133/2021

Art. 72: documentos mínimos da contratação direta.

2. Normas estaduais

Fase preparatória, pesquisa de preços, orçamento e ritos especiais.

3. ONC 001/2025

Define instrução, trâmite, avaliação e documentos exigíveis.

4. Listas da Central

Indicam os documentos conforme o tipo de processo.

A análise da CGE considera a legislação compatível com o tipo de processo e os documentos exigíveis para cada caso.

Documentos essenciais da contratação direta

Lei nº 14.133/2021, art. 72

- DFD e, quando cabível, ETP, análise de riscos e TR/PB/PE
- Estimativa de despesa e pesquisa de preços
- Parecer jurídico e pareceres técnicos, quando exigidos
- Compatibilidade com recursos orçamentários
- Habilitação e qualificação mínima do contratado
- Razão da escolha do contratado
- Justificativa de preço
- Autorização da autoridade competente e publicidade

A ausência injustificada de documento obrigatório pode gerar devolução por meio de ocorrência ou Relatório de Não Conformidade.

Regulamentação no âmbito do Estado da Paraíba.

- **Decreto Estadual n.º 46187/2025** - dispõe sobre a fase preparatória das licitações e contratações diretas para aquisição de bens e prestação de serviços no âmbito da administração pública estadual direta, autárquica e fundacional;
- **Orientação Normativa Conjunta PGE/CGE/SEAD n.º 001/2025** – dispõe sobre a instrução e os trâmites processuais de licitação, contratação direta, adesão a ata de registro de preços, contratos e aditivos fundamentados na Lei n.º 14.133/2021;
- **Decreto Estadual nº 44.966/2024** – Dispõe sobre a fase preparatória das licitações e das contratações diretas de obras e serviços de engenharia no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional;
- **Portaria Conjunta n.º 002/2025/CGE/SEAD;**
- **Decreto Estadual n.º 42.967/2022** – dispõe sobre o procedimento para pesquisa de preços;
- **Decreto Estadual nº 45.710/2024** – dispõe sobre o procedimento auxiliar de credenciamento para a contratação de bens e serviços;
- **Decreto Orçamentário n.º 47.798/2026;**
- **Instrução Normativa SEAD n.º 01/2023, alterada pela IN SEAD Nº. 001/2024, de 28 de fevereiro de 2024** - dispõe sobre a obrigatoriedade de apresentação de justificativa nos procedimentos em que os órgãos e entidades da administração direta e indireta – com exceção das empresas estatais;
- **Listas da Central de Compras.**

Realização

CONTROLADORIA GERAL
DO ESTADO



GOVERNO
DA PARAÍBA

Apoio



Listas de Documentos na Central de Compras.

Listas de Documentos - Art. 3º, ON CONJUNTA PGE/CGE/SEAD nº 001/2025	
Descrição	Link
Adesão ARP	Clique aqui
Aditivos e Rescisão de Contratos	Clique aqui
Apostilamento	Clique aqui
Contratação Direta	Clique aqui
Inexig. - Locação de Imóveis	Clique aqui
Licitação - Pregão e Concorrência	Clique aqui

<https://centraldecompras.pb.gov.br/appls/sgc/transparencia.nsf/Web?OpenAgent&pageClassName=DocumentosLei14133Dialog>

Todo processo deve ser tramitado no SGC e encaminhado para análise da CGE?

Não.

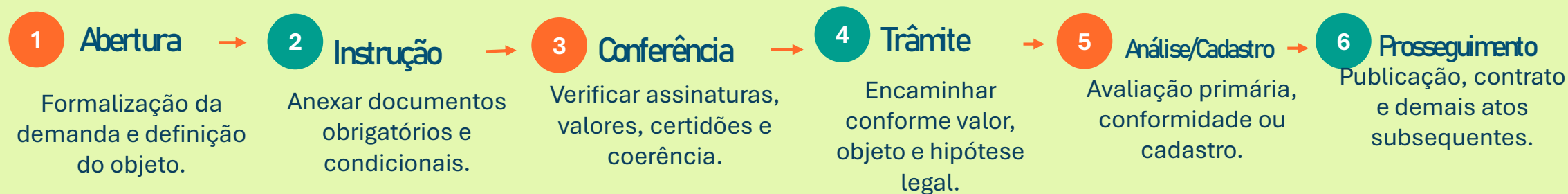
- Processos de dispensas e inexigibilidades fundamentadas nos arts. 74 e 75 da Lei n.º 14.133/21 e nos arts. 29 e 30 da Lei n.º 13.303/16 **deverão ser tramitados no SGC**, mas não seguem à Central de Compras, como regra.
- Serão submetidos à Análise de Conformidade da CGE, processos cujos valores sejam **superiores aos limites definidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei n.º 14.133/21**, os quais serão selecionados por amostragem.
- Os processos **não submetidos à Avaliação de Conformidade** serão objeto de Avaliação Primária para verificação dos dados e documentos mínimos obrigatórios.
- Dispensas e Inexigibilidades cujos valores sejam iguais ou inferiores ao **limite atualizado do art. 95, § 2º, da Lei 14133/21 não tramitam no SGC.**

Valores de referência atualmente vigentes – Decreto Federal n.º 12.807, de 29 de dezembro de 2025.

Art. 75, I: R\$ 130.984,20

Art. 75, II: R\$ 65.492,11

Art. 95, §2º: R\$ 13.098,41



O fluxo correto depende de quatro perguntas: qual o objeto? qual o valor? qual a hipótese legal? há rito especial?

Situações que mais ensejam emissão de RNC ou devolução por ocorrência

- DFD, TR ou Projeto Básico ausentes ou substituídos por mera solicitação.
- Documentos sem assinatura dos responsáveis.
- Autorização do Comitê Gestor não anexada quando cabível.

A autorização do Comitê Gestor é dispensada para as contratações de obras e serviços de engenharia e para as obrigações decorrentes de decisão judicial. (art.2º, § 2º, do Dec. Est. 40.547/2020.

- Ausência do Parecer jurídico da PGE

O Parecer da PGE é dispensável para os seguintes processos de contratação: (art. 5º, I, da ONC 001/2025)

- a)** os de licitações e contratações diretas cujos valores sejam inferiores aos limites atualizados dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021;
- b)** os que se enquadrarem em hipóteses de utilização **de parecer referencial** emitido pela PGE, nos termos do § 2º do art. 18 e art. 19 do Decreto nº 40.548/2020, aos quais serão anexados “Atestado de Conformidade com o Parecer Referencial” e Nota Técnica da ATNCI do órgão;
- c)** os dos **órgãos e entidades da administração indireta que possuam estrutura jurídica própria;**
- d)** os de pequenas compras ou de prestação de serviços de pronto pagamento, objetos de suprimento de fundos

- **Ausência de autorização do Secretário de Administração nos processos de contratação emergencial, fundamentadas no art. 75, VIII, da Lei 14133/21.**

* A IN SEAD 001/2023, alterada pela IN SEAD 001/2024, exige justificativa específica - “justificativa da dispensa” a ser aprovada pela SEAD;

* Há ainda a exigência da análise de conformidade da pesquisa de preços apresentada pelo órgão, para as contratações cujo valor estimado ultrapasse R\$ 300.000,00.

- **Reserva orçamentária insuficiente para o exercício vigente e Declaração de Compatibilidade/Previsão Orçamentária – art. 13 do Decreto Estadual n.º 47797/2026.**



- **Certidões de regularidade fiscal vencidas.**
- **Data da assinatura do contrato posterior ao cadastro CGE no SGC.**

Atenção!!! Minuta é minuta. O contrato só deve ser assinado após a conclusão do rito do processo de dispensa/inexigibilidade e o cadastro correspondente.



Quando é emitido RNC e o processo é devolvido ao órgão, o que fazer?

Situação 01: o órgão justifica ou corrige a falha e devolve o processo para nova análise da CGE.

Situação 02: o órgão decide prosseguir com o Relatório de Não Conformidade.



Documentos condicionais para publicação sem análise de conformidade da CGE



Situação: Processo devolvido com RNC, mas o órgão decide prosseguir.



Solução: Anexar 'Autorização do dirigente para publicação com RNC'.



Situação: Necessidade de publicação urgente sem avaliação prévia da CGE.



Solução: Anexar 'Justificativa do dirigente para publicação com urgência'.



Baixe os modelos no site da
CGE.

Realização

CONTROLADORIA GERAL
DO ESTADO



GOVERNO
DA PARAÍBA

Apoio



Mensagem final

- Use checklist antes de tramitar o processo.
- Confira assinaturas, certidões, valores e datas.
- Anexe justificativas claras quando algum documento não se aplicar.
- Mantenha coerência entre DFD, TR/PB, pesquisa de preços, reserva e autorização.
- Observe as listas da Central de Compras e os normativos estaduais aplicáveis.

Obrigada!

Danielle Torrião • ATNCI/CGE

danielle.torriao@cge.pb.gov.br • (83) 3205-0594

Papel da CGE/PB

Orientar, prevenir riscos e contribuir para processos mais seguros, regulares e eficientes.